

# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 188/2023.

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr JOSÉ LUIS RICI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201–SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RUY BILIASSI**, brasileiro, portador do RG nº 9.711.522-8, CPF nº 824.292.868-15, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 188/2023 e Dispensa de Chamamento Público nº 02/2023, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 (ECA), Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.974/1998, de 18 de setembro de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do “**Projeto Brincar, Aprender e ser feliz**”, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração, a **Sra. Mayara Witt Said Frizzarin**, conforme Portaria Municipal.

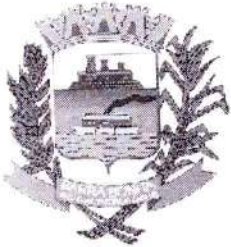
### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

#### I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

*my car*

*dfn*



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento;
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

### **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

ref.:

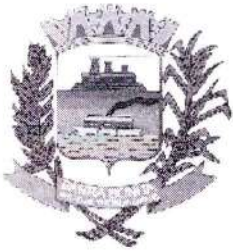
Plm



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

apqf.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

## **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

-A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 35.029,34 (trinta e cinco mil, vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), recurso este proveniente dos Cofres Municipais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada ao atendimento da Cláusula Nona deste Termo (Da TRANSPARÊNCIA).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado, assim como, deverá anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

Na primeira solicitação de repasse dos recursos, anexar os extratos bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria, demonstrando que a conta não há saldo anterior.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil**, na **Agência nº 0896-6**, na **Conta Corrente nº 33.575-4**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

4

*Handwritten initials*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado nesse Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** e para o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e**

myuf

ap



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

do Adolescente de Barra Bonita. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora e do Conselho poderão realizar visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA**

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à

24/04.

RJR



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

A parceria formalizada através deste termo terá vigência de 27 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditada, conforme previsto na Lei 13.019/2014.

A parceria formalizada através do presente termo terá sua vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante Justificativa e Termo Aditivo, de acordo com os arts. 55 e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

24/04/2023

Alp

7



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Em caso de prorrogação do contrato, os valores originalmente pactuados poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o limite da variação acumulada em doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, tendo como base inicial a data de início do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou conforme orientado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

27/04/2014

8  
Rhp





# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Decreto Municipal nº 5.642, de 18 de junho de 2019, na forma do artigo 59 da Lei 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

*mgj*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

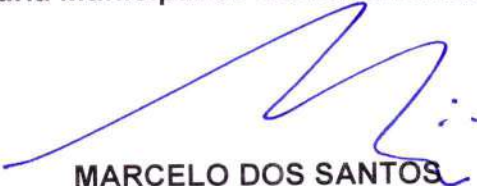
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 23 de março de 2023.

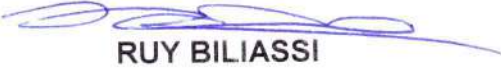
  
JOSE LUIS RICCI  
Prefeito Municipal

  
MAYARA WITT SAID FRIZZARIN  
Secretária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

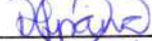
  
MARCELO DOS SANTOS  
Presidente

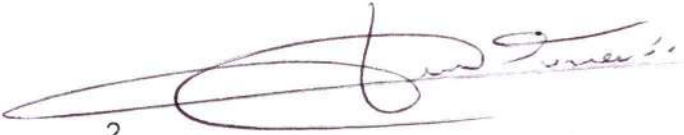
Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e Adolescente de Barra Bonita - CMDCA

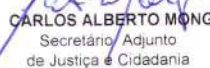
  
RUY BILIASSI  
Presidente

Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

## Testemunhas:

1.   
Nome: Rafaela Fervere Faria  
RG nº 44051115-7

2.   
Nome: Heitor dos Santos Junior  
RG nº 13.505.450-4

  
CARLOS ALBERTO MONGE  
Secretário Adjunto  
de Justiça e Cidadania



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

## **PLANO DE TRABALHO**

**2023**

**“PROJETO: “BRINCAR, APRENDER E SER FELIZ”**

Barra Bonita, 20 de Janeiro de 2023.

**Casa da Criança de Barra Bonita**

**CASA DA CRIANÇA**



**Barra Bonita**

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

**CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**

*Daisy Cristina Grigolato*  
**Daisy Cristina Grigolato**

Assistente Social  
Daisy Cristina Grigolato  
Assistente Social  
CRESS: 28.344



**Ruy Biliassi**

Presidente

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de  
Trabalho: Daisy Cristina Grigolato – Assistente Social  
CRESS: 28.344



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

## RESUMO

A Casa da Criança de Barra Bonita e suas seções, é uma Organização filantrópica, assistencial, educacional e reabilitacional, fundada em 25 de março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência, inclusive o Autismo, que residam no Município de Barra Bonita (área urbana e rural). Porém neste projeto serão contempladas apenas as crianças de 04 (quatro) meses à 04 (quatro) anos, matriculadas nas Seções Casa da Criança, Mundo Encantado e Cenira.

Atualmente atende 360 crianças, distribuídas nas três seções, porém esse número irá aumentar, pois as matrículas começaram a ser realizadas neste mês e se estenderão até o mês de maio.

Conseqüentemente oferece atendimento às famílias que necessitam de um complemento de renda ou estudos tendo como missão proporcionar condições adequadas a fim de promover o bem estar do aluno, seu desenvolvimento integral, a ampliação de suas experiências, a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, completando a ação da família e da comunidade, assim fomentando novas oportunidades para o crescimento pessoal.

Os atendimentos ocorrem em dois períodos, sendo das 7h30 as 11h30 e das 13h as 17h de segunda à sexta-feira, porém, a maioria dos alunos permanecem na Organização em período integral.

O Projeto **“Brincar, aprender e ser feliz”** tem como objetivo oferecer um ambiente adequado, acolhedor, seguro, estimulador e lúdico para crianças com idade entre 04 meses e 04 anos, a fim de valorizar o desenvolvimento de diversas habilidades, respeitando a liberdade da criança, pois conforme dados científicos, os primeiros anos de vida são muito importantes para o aprimoramento de suas emoções, da inteligência e da capacidade motora. Para isso a Casa da Criança necessita enriquecer a quantidade de brinquedos que possui.

**CASA DA CRIANÇA**



**Barra Bonita**

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

## SUMÁRIO

- 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**
  - 1.1 – Identificação do Projeto
  - 1.2 – Identificação da Organização Proponente
  - 1.3 – Identificação do Representante Legal da Organização Proponente
  - 1.4 - Inscrições / Certificações
- 2 – INTRODUÇÃO**
- 3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**
- 4 – OBJETIVOS**
  - 4.1 – Objetivo Geral
  - 4.2 - Objetivos Específicos
- 5 – PÚBLICO ALVO**
  - 5.1 – Beneficiários Diretos
  - 5.2 - Beneficiários Indiretos
- 6 – ESTRUTURA FÍSICA**
- 7 – JUSTIFICATIVA**
- 8 – METODOLOGIA**
  - 8.1 – Ações
  - 8.2 – Recursos Materiais necessários que serão adquiridos através da parceria
  - 8.3 - Recursos Humanos
  - 8.4 – Recursos Financeiros
- 9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E USO DO RECURSO**
  - 9.1 – Plano de aplicação do recurso
- 10 – INDICADORES DE MONITORAMENTO**



# CASA DA CRIANÇA



Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

## 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

### 1.1 – Identificação do Projeto

<b>Nome:</b>		"PROJETO: BRINCAR, APRENDER E SER FELIZ"	
<b>Grupo Populacional atendido:</b>		Crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos	
<b>Valor Total:</b>		R\$ 35.029,33	
<b>Período de Execução:</b>	<b>Início:</b>	<b>Término:</b>	
	Assinatura do Termo de Colaboração	31/12/2023	

### 1.2 Identificação da Organização Proponente

**Nome:** Casa da Criança de Barra Bonita

**CNPJ:** 44.745.909/0001-44

**Endereço Completo:** Rua Aurélio Saffi, nº 167

**Bairro:** Jardim São Caetano

**Município:** Barra Bonita

**CEP:** 17.340-000

**UF:** SP

**Número do Telefone e FAX com DDD:** (14) 3641-3959

**E-mail:** casadacriancabb@ig.com.br

**Página na WEB (site):** casadacriancabarrabonita.com.br

**Nome:** Casa da Criança – Seção Mundo Encantado

**CNPJ:** 44.745.909/0001-44

**Endereço Completo:** Rua Francisco Angelice, nº 81

**Bairro:** Cohab

**Município:** Barra Bonita

**CEP:** 17.340-000

**UF:** SP

**Número do Telefone e FAX com DDD:** (14) 3641-3933

**E-mail:** mundoencantadobbta@hotmail.com

**Página na WEB (site):** casadacriancabarrabonita.com.br



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

**Nome:** Casa da Criança – Seção Cenira

**CNPJ:** 44.745.909/0001-44

**Endereço Completo:** Rua Dirce Manfrinato Romanini, nº 171

**Bairro:** CDHU

**Município:** Barra Bonita

**CEP:** 17.340-000

**UF:** SP

**Número do Telefone e FAX com DDD:** (14) 3641-0305

**E-mail:** crechecenira@hotmail.com

**Página na WEB (site):** casadacriancabarrabonita.com.br

### **1.3 Identificação do Representante Legal da Organização Proponente**

**Nome:** Ruy Biliassi

**CPF:** 824.292.868-15

**RG:** 9.711.522 / SSP

**Profissão:** Comerciante

**Cargo:** Presidente

**Vigência do mandato na presidência:** 13/01/2025

**Estado Civil:** Casado

**Nº do Telefone com DDD:** (14) 3641-3959

**E-mail:** [casadacrianca\\_escritorio@hotmail.com](mailto:casadacrianca_escritorio@hotmail.com)

### **1.4 Inscrições / Certificações**

CNAS: nº28996.0211637/94-38 – Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social nº 1808

Certificado de Organização de fins filantrópicos – nº 446.002.721/2001-64 (Pedido de Concessão)

Utilidade Pública Municipal: Lei 467 de 27/12/1965

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2294 de 23/08/1980

Utilidade Pública Federal: Protocolo 021873 de 04/08/1972

CEBAS – Protocolo 71000.043367/2015-51

CMAS: 003





Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

## 2 – INTRODUÇÃO

A Casa da Criança de Barra Bonita e suas seções, é uma Organização filantrópica, assistencial, educacional e reabilitacional, fundada em 25 de março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência, inclusive o Autismo, que residam no Município de Barra Bonita (área urbana e rural). Porém para esse Plano de Trabalho serão contempladas apenas as crianças de 04 (quatro) meses à 04 (quatro) anos, matriculadas nas Seções Casa da Criança, Mundo Encantado e Cenira.

O Plano de Trabalho **“Brincar, aprender e ser feliz”**, tem como objetivo oferecer um ambiente adequado, acolhedor, seguro, estimulador e lúdico para crianças com idade entre 04 meses e 04 anos, a fim de valorizar o desenvolvimento de diversas habilidades, respeitando a liberdade da criança, pois conforme dados científicos, os primeiros anos de vida são muito importantes para o aprimoramento de suas emoções, da inteligência e da capacidade motora. Para isso a Casa da Criança necessita enriquecer a quantidade de brinquedos que possui.

## 3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Casa da Criança de Barra Bonita e suas seções, é uma Organização filantrópica, assistencial, educacional e reabilitacional, fundada em 25 de março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência, inclusive o Autismo, que residam no Município de Barra Bonita (área urbana e rural). Porém para esse Plano de Trabalho serão contempladas apenas as crianças de 04 (quatro) meses à 04 (quatro) anos, matriculadas nas Seções Casa da Criança, Mundo Encantado e Cenira.

Atualmente atende 363 crianças, distribuídas nas três seções, porém esse número irá aumentar, pois as matrículas começaram a ser realizadas neste mês e se estenderão até o mês de maio.

Conseqüentemente oferece atendimento às famílias que necessitam de um complemento de renda ou estudos tendo como missão proporcionar condições adequadas a fim de promover o bem estar do aluno, seu desenvolvimento integral, a



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

ampliação de suas experiências, a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, completando a ação da família e da comunidade, assim fomentando novas oportunidades para o crescimento pessoal.

Os atendimentos ocorrem em dois períodos, sendo das 7h30 as 11h30 e das 13h as 17h de segunda à sexta-feira, porém, a maioria dos alunos permanecem na Organização em período integral.

As seções atendem alunos/usuários de ambos os sexos sem restrição de etnia, credo, condição social e política. Estão estruturadas de acordo com as práticas pedagógicas e exigências da L.D.B. (Leis Diretrizes e Base) e do E.C.A. (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Os usuários apresentam bons hábitos alimentares, uma vez que a Organização proporciona uma alimentação balanceada, atendendo às exigências nutricionais com cardápio elaborado por nutricionista.

O transporte é realizado por micro ônibus adaptado, Van, Komb e ônibus escolar.

## **4 – OBJETIVOS**

### **4.1 Objetivo Geral**

Celebrar a parceria e oferecer um ambiente adequado, acolhedor, seguro, estimulador e lúdico para crianças com idade entre 04 meses e 04 anos, a fim de valorizar o desenvolvimento de diversas habilidades, respeitando a liberdade da criança, através da aquisição de novos brinquedos.

### **4.2 Objetivos Específicos**

- Tornar o ambiente estimulador;
- Adquirir novos brinquedos;
- Desenvolver uma proposta pedagógica através de atividades lúdicas, promovendo a aprendizagem e o desenvolvimento;
- Proporcionar às crianças momentos de convivência saudável, construtiva e criativa;
- Enriquecer o espaço lúdico;



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Publica Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

- Promover a socialização;
- Explorar e ampliar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressar-se nas brincadeiras, jogos e demais situações de integração;

## 5 – PÚBLICO ALVO

### 5.1 – Beneficiários Diretos

Os beneficiários diretos totalizam 363 crianças com idade entre 04 meses e 04 anos, porém esse número irá aumentar durante o decorrer do ano, pois as matrículas se estendem até o mês de maio.

### 5.2 – Beneficiários Indiretos

Os beneficiários indiretos são aproximadamente 1089 pessoas, sendo familiares/responsáveis.

## 6 – ESTRUTURA FÍSICA

Casa da Criança

Área total: 2.088,72 m<sup>2</sup>

Área construção: 1.107,15m<sup>2</sup>

Área livre: 981,57 m<sup>2</sup>

Quantidade	Descrição
01	Sala de diretoria
01	Secretaria
01	Recepção
01	Sala de brinquedos
01	Almoxarifado
01	Refeitório
08	Salas de aula
01	Sala para berçário
01	Sala de TV / Vídeo / Leitura
02	Cozinhas



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

01	Lavanderia
01	Dispensa
07	Sanitários
03	Dormitórios
01	Parque
02	Fraldários
01	Sala administrativa

**Seção Mundo Encantado:**

**Área total:** 1.900 m<sup>2</sup>

**Área construção:** 1.050,97 m<sup>2</sup>

**Área livre:** 849,03 m<sup>2</sup>

Quantidade	Descrição
01	Recepção
01	Secretaria
01	Sala de direção com sanitário
02	Cozinhas
01	Refeitório
01	Dispensa
01	Lavanderia com sanitário
02	Berçários c/ dormitórios, sala p/ atividades, sanitário e fraldário
05	Sanitários (sendo 02 em sala de aula)
01	Sala de TV
05	Salas de aula
03	Almoxarifados p/ material de limpeza/higiene e material escolar
01	Sala para educadores

**Seção Cenira:**

**Área total:** 2.575,69 m<sup>2</sup>

**Área construção:** 1.202,89 m<sup>2</sup>

**Área livre:** 1.572,80 m<sup>2</sup>

# CASA DA CRIANÇA



Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Quantidade	Descrição
01	Sala de diretoria
01	Sala de secretaria
01	Sala de TV
01	Recepção
01	Sala de leitura
01	Brinquedoteca
07	Almoxarifados (material de limpeza/higiene/material escolar)
06	Salas de aula
01	Berçário
01	Refeitório
02	Cozinhas
01	Despensa
01	Lavanderia
07	Banheiros
01	Pátio coberto com parquinho

## 7 – JUSTIFICATIVA

A formalização da parceria se faz necessária, pois atualmente observa-se uma crescente demanda para vagas em creches, portanto se faz necessário que Casa da Criança possa suprir a necessidade e adquirir novos brinquedos e jogos, favorecendo um ambiente mais adequado, acolhedor, seguro, estimulador e lúdico para crianças com idade entre 04 meses e 04 anos, a fim de valorizar o desenvolvimento de diversas habilidades, respeitando a liberdade de cada criança, pois conforme dados científicos, os primeiros anos de vida são muito importantes para o aprimoramento de suas emoções, da inteligência e da capacidade motora.

O Plano de Trabalho “BRINCAR, APRENDER E SER FELIZ” tem como foco a área de recreação através de brinquedos e jogos pedagógicos, buscando a valorização do lúdico, proporcionando momentos de convivência saudável, amigável, criativa, construtiva e prazerosa, além da socialização e interação, pois através da brincadeira a criança desenvolve a imaginação, a curiosidade, a criatividade, a iniciativa, a confiança,



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

a auto estima, o auto controle e a cooperação. Foi elaborado e enviado à empresa AES Brasil em 2022 com a solicitação de um aporte financeiro no valor de R\$ 48.175,00 (Quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais). Em dezembro de 2022 o plano foi aprovado pela AES, porém o valor concedido foi R\$ 40.263,60 (Quarenta mil, Duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), com a retenção dos 13% deste valor ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente do município, o valor líquido para implementação do do plano é de R\$ 35.029,33 (Trinta e cinco mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos). Ressaltamos que na primeira infância ocorre o desenvolvimento da atividade cerebral, sendo esta a fase de maior vulnerabilidade, demandando uma atenção especial em ambiente seguro, acolhedor, colorido e estimulante que contribuirá para o processo de aprendizagem.

O Plano de Trabalho busca também conscientizar os educadores sobre a importância do lúdico no processo de aprendizagem que proporcionará momentos de interação e o desenvolvimento de habilidades primordiais ao desenvolvimento do aluno.

Estudos demonstram que através de brincadeiras os alunos têm suas relações sociais ampliadas e suas habilidades plenamente desenvolvidas de forma mais prazerosa e educativa, evidenciando que trata-se de uma ferramenta valiosa pois age como facilitadora no processo de ensino aprendizagem.

Serão amparados crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos, onde a maior parte apresenta baixo nível sócio econômico.

Ressaltamos que o plano de trabalho vigorará também após o período de vigência que se encerrará em 31/12/2023, sendo assim todos os itens adquiridos serão utilizados constantemente e diariamente.

## **8 – METODOLOGIA**

O Projeto “Brincar, aprender e ser feliz”, será executado nas Seções Casa da Criança, Mundo Encantado e Cenira, no ano de 2023 de acordo com o planejamento escolar. Durante a execução os profissionais envolvidos serão ainda mais flexíveis, comprometidos e dedicados com as crianças, buscando o crescimento e o desenvolvimento de forma lúdica, estimulando o relacionamento, motivando a criança a



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

frequenter a creche. Os brinquedos e jogos serão distribuídos nas três seções e serão utilizados durante as atividades recreativas.

### 8.1 – Ações

AÇÕES	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>Ação/Meta</b>											
Adquirir novos brinquedos											
<b>Objetivo</b>											
Enriquecer as seções da Casa da Criança com brinquedos diversificados	X										
<b>Recursos /Materiais necessários</b>											
Professores / monitores / brinquedos adquiridos											
<b>Resultados Esperados</b>											
Garantir o acesso aos brinquedos; estímulo às brincadeiras											
<b>Ação/Meta</b>											
Proporcionar momentos lúdicos através de brincadeiras											
<b>Objetivo</b>											
Desenvolver a criança, pois através da brincadeira ela aprende, experimenta o mundo, as possibilidades, as relações sociais, elabora sua autonomia de ação e organiza suas emoções		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Recursos /Materiais necessários</b>											
Professores / monitores / brinquedos adquiridos											
<b>Resultados Esperados</b>											
Desenvolvimento integral da criança de forma lúdica de acordo com a faixa etária											
<b>Ação/Meta</b>											
Promover um ambiente adequado, útil e atrativo para as práticas recreativas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Objetivo</b>											
Proporcionar conforto, segurança e entretenimento											

# CASA DA CRIANÇA



Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

<b>Recursos /Materiais necessários</b>											
Professores / monitores / brinquedos adquiridos											
<b>Resultados Esperados</b>											
Brincadeira como forma privilegiada de aprendizado											
<b>Ação/Meta</b>											
Estimular a criatividade, fortalecer a auto estima e aprender a compartilhar											
<b>Objetivo</b>											
Fortalecer a auto estima e a construção de sua própria identidade											
<b>Recursos /Materiais necessários</b>		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Professores / monitores / brinquedos adquiridos											
<b>Resultados Esperados</b>											
Crianças seguras e garantia de diversão e aprendizado de forma lúdica											

## 8.2 – Recursos Materiais necessários que serão adquiridos através da parceria

Descrição/Item
Balanco de corda
Escorregador
Caminhão caçamba grande
Bancada de ferramenta
Quebra cabeça com 12 peças
Pato divertido Cotiplas
Mesinha didática Cotiplas
Quebra cabeça Pinóquio
Quebra cabeça Chapeuzinho Vermelho
Guitarra
Carrinho de compra
Frutinha velcro
Tábua de passar infantil
Kit liquidificador infantil
Kit batedeira infantil
Cozinha completa Calesita
Lanchonete completa Calesita





Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Dinos Baby Puppe
Telefone educativo Calesita
Caminhão educativo Calesita
Bloco educativo
Piscina de bolinha
Brincando de ser engenheiro
Triciclo
Dinossauros
Maleta de ferramentas

Os recursos materiais serão adquiridos assim que o recurso financeiro for liberado e serão utilizados pelas crianças.

### 8.3 – Recursos Humanos (Profissionais envolvidos no projeto)

FUNÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	Nº	HORAS/MÊS	VÍNCULO
Diretora escolar	Pedagogia	Coordenação e orientação	03	220h	CLT
Professora	Pedagogia	Planejamento e execução	23	220h	CLT
Monitora escolar	Ensino Médio	Auxílio aos professores e crianças	58	110h	CLT

### 8.4 Recursos Financeiros

PROCEDÊNCIA	RECURSO
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Barra Bonita	R\$ 35.029,33
Recursos Próprios (contrapartida)	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.029,33</b>

# CASA DA CRIANÇA



Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65  
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal  
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74  
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Barra Bonita, 20 de janeiro de 2023.

Ruy Biliassi  
Presidente

Daisy Cristina Grigolato  
Assistente Social  
Assistente Social  
CRESS: 28.344

## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023